



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 14/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA C. P. MACEDO SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS.

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70.070-600, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhora **ADAIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.973.335 SSP/DF, CPF nº 316.257.972-49, e, de outro lado, a empresa **C. P. MACEDO SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS**, com sede na Rua Paraguassu, 501, Sobrado 2, Alto da Glória, CEP 80.030-270, Curitiba/PR, CNPJ nº 11.283.881/0001-11, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua **PROPRIETÁRIA**, Senhora **CRISTIANE PEDROSA MACEDO**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.439.994-4 SSP/PR, CPF nº 787.913.089-68, têm justo e acordado firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TOUR VIRTUAL HIPERMÍDIA PARA O TSE**, sob a regência das Leis nºs 8.666/93 e 13.709/2018 (LGPD), de acordo com o Procedimento SEI nº 2021.00.000006969-8, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de tour virtual hipermídia para o Tribunal Superior Eleitoral, por meio de uso de imagens 360°, pelo período de até 6 (seis) meses, consoante especificações,

exigências e prazos do Projeto Básico e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto do presente contrato será realizada com a prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 11.283.881/0001-11, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**.

2. Especificação e forma de execução do objeto - descrição do serviço a ser executado:

Tabela - Contratação por Item		
Item	Descrição Sucinta do Serviço	Quantidade
1	Exposição virtual sobre os 25 anos da Urna Eletrônica:	a) 1 tomada 360° da Urna eletrônica, com legendas b) 1 tomada 360° do terminal do mesário, com legendas c) 1 foto panorâmica interna da Urna eletrônica d) 1 foto panorâmica da entrada do anexo do TSE e) 2 fotos panorâmicas da sala de totalização f) 4 fotos panorâmicas da sala cofre da TI g) 1 foto da urna eleitoral aberta h) 2 fotos panorâmicas do depósito das urnas eletrônicas no TSE i) Quiz
2	Tour virtual no TSE: exposições, plenário, auditórios e locais especiais	a) drone - tomadas aéreas do prédio do TSE (edifício principal e subsolo) b) 1 foto panorâmica da entrada principal do subsolo c) 4 fotos panorâmicas da exposição no corredor - A construção da voz feminina na cidadania d) 7 fotos panorâmicas da exposição da sala do Museu do Voto - Eleições no Brasil: a Conquista da Transparência e da Legitimidade e) 6 fotos panorâmicas da exposição Diplomação na República Brasileira f) 4 fotos panorâmicas do foyer g) 3 fotos panorâmicas dos auditórios (1 de cada) h) 2 fotos panorâmicas das fotografias (ministros/corregedores) i) 4 fotos panorâmicas do Plenário j) 3 fotos panorâmicas da sala da Presidência k) 5 fotos panorâmicas do Arquivo Central l) 5 fotos panorâmicas da Biblioteca do TSE

1. A **CONTRATADA** deverá executar os seguintes serviços consoante a quantidade especificada na descrição dos itens 1 e 2 da tabela 3.1:
2. Design de interface interativa para navegação na web ou telas de toque.
3. Fotos panorâmicas 360° de alta definição.
4. Fotos panorâmicas 360° aéreas com drone.
5. Fotos panorâmicas 360° de detalhes com câmera Ricoh Theta Z1.
6. Links para mídias sociais Facebook, Instagram, Twitter entre outras.
7. Layout responsivo para smartphones, tablets e computadores.
8. Opção para óculos de realidade virtual.
9. Integração com o Google Maps da localização.
10. Janelas *pop up* com imagens convencionais para detalhes.
11. Videoconferência dentro da plataforma.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. A contratante deverá encaminhar as informações solicitadas pela **CONTRATADA** após a captação das imagens em até 60 (sessenta) dias corridos.
3. O **CONTRATANTE** deverá encaminhar o resultado da análise da primeira versão dos arquivos e links no prazo de 10 dias após o seu recebimento.
4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
5. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
6. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
7. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico ou com defeito.
8. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a **CONTRATADA**.
9. Para interação do tour virtual, os seguintes materiais poderão ser encaminhados pelo **CONTRATANTE**:
 - 9.1 Planta interna que mostra a distribuição dos espaços.

9.2 Material de apoio como vídeos, áudio, locução e arquivos PDF.

9.3 Locução do curador/artista sobre o museu/exposição/obras.

9.4 Textos explicativos.

10. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Projeto Básico.

2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos do Projeto Básico.

3. Informar, antes da formalização do instrumento contratual, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

3.1 Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail museu@tse.jus.br.

3.2 É obrigação da **CONTRATADA** verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**.

3.3 A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

4. Encaminhar, para o e-mail museu@tse.jus.br, todos os documentos e informações relacionados aos itens fotografados em até 10 dias corridos após a data da captação das imagens.

4.1 Caso o prazo recaia durante o recesso judiciário (19 de dezembro a 6 de janeiro), o prazo será calculado a partir do primeiro dia útil após o recesso judiciário.

5. O prazo de entrega da primeira versão será de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento das informações fornecidas pela contratante nos termos do item 5.2.2 do projeto básico.

6. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração

ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.

8. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

9. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

10. Comunicar ao TSE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

11. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

12. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

12.1 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

13.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

14. É vedado à **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

15. Fornecer máscaras N95, máscaras cirúrgicas ou de procedimentos aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, em atenção aos protocolos sanitários observados pelo **CONTRATANTE** em decorrência da pandemia da COVID-19.

16. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo **CONTRATANTE** em decorrência da pandemia da COVID-19.

17. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR CONTRATUAL

1. O valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), inclusas as despesas com deslocamento, conforme proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA

DO RECEBIMENTO

1. No momento do recebimento dos arquivos e dos links em funcionamento será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas no art. 74 da Lei 8.666/93.

2. Os arquivos do tour virtual serão zipados e encaminhados ao TSE para armazenamento no servidor do **CONTRATANTE**. O ambiente virtual será desenvolvido em HTML5, CSS e Javascript. A estrutura para hospedagem será um servidor para arquivos estáticos.

2.1 Todos os documentos previstos no Projeto Básico necessários ao recebimento dos serviços deverão ser entregues conjuntamente com a entrega do objeto.

3. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo II do Projeto Básico.

3.1 Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela **CONTRATADA** constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

3.2 A **CONTRATADA** deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

3.3 Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento e toda documentação necessária à liquidação e ao pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do TRD. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE.

1.1 O fiscal administrativo terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

2. O pagamento será efetuado, integralmente, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

5.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro do corrente ano.

6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou compensação financeira por atraso no pagamento.

7. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre a data referida no item 1 deste Capítulo e a correspondente ao efetivo adimplemento da

parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100)/365$).

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2022, no Elemento 33.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências, do Programa 02.122.0033.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada pela Nota de Empenho nº 140/2022, de 03/02/2022, no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 advertência.

1.2 multa.

1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Com Fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

2.1 Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	0,5% sobre o valor total do item contratado
3	1% sobre o valor total do item contratado
4	2% sobre o valor total do item contratado

TABELA DE INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1	Vide item 2 desta Tabela.
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 2% do valor total do contrato.
3	Deixar de cumprir o prazo para entregar os serviços contratados.	Por dia	5 (cinco) dias corridos	3	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa 5% do valor total do contrato no caso da não entrega total do objeto; ou Inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 2% do valor total do contrato no caso de entrega parcelada já aceita pelo contratante.

4	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços não aprovados no momento do recebimento.	Por ocorrência ou por dia	3 (três) ocorrências ou 10 (dez) dias corridos	3	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 5% do valor total do contrato.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por ocorrência ou por dia	1 (uma) ocorrência ou 10 (dez) dias corridos	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 5% do valor total do contrato.

3. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

3.1 Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

3.2 Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora.

3.3 Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

3.3.1 A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

3.4 A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

4. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

4.1 a natureza e a gravidade da infração contratual.

4.2 o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração.

4.3 a vantagem auferida pela contratada, em virtude da infração.

4.4 as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.

4.5 os antecedentes da **CONTRATADA**.

5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

6. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

8. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

9. Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada lote/item como um contrato em apartado.

10. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZ

DA OBSERVÂNCIA À LGPD

1. As partes, cada qual no âmbito de sua atuação, cumprirão a legislação de proteção de dados que tenha conexão com o presente contrato, e especialmente em observância aos princípios insculpidos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018 obrigam-se à:

a) realizar o tratamento dos dados pessoais a que tenham acesso apenas para propósitos legítimos, conforme as finalidades delimitadas no objeto deste contrato, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com aquelas;

b) tratar os dados pessoais obtidos em decorrência do presente contrato, conforme a boa-fé, a finalidade e o interesse público que justificaram a sua disponibilização;

c) limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

d) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

e) não realizar o tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

f) eliminar os dados pessoais após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação, se houver situação enquadrada nas finalidades descritas nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA ONZE

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE

DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda nos seguintes:

a) Não-correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados nos serviços prestados;

b) Descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA TREZE

DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE

DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da publicação no Diário Oficial da União e duração de até 6 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINZE

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS

DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE

DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento eletronicamente para todos os fins de direito.

CRISTIANE PEDROSA MACEDO

USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **14/02/2022, às 08:12**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



ADAÍRES AGUIAR LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **22/02/2022, às 17:51**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em



https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1928975&crc=32561011, informando, caso não preenchido, o código verificador **1928975** e o código CRC **32561011**.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.004440/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a substituição das esquadrias dos blocos C, D e G da SQS 309, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal Via N2 Bloco 16 1º Pavimento, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00027-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/03/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas..

PAULA PARENTE CANTUARIA RAMOS
Pregoeira

(SIASGnet - 22/02/2022) 20001-00001-2022NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 15/2021 celebrado entre o STF e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO (Processo Eletrônico n. 007188/2021). Objeto: Cooperação Técnica entre os órgãos partícipes com a finalidade de desenvolver o Projeto Módulo de Jurisdição Extraordinária MJE, aprimorar e implantar seu produto, com os objetivos de unificar procedimentos de interposição de recursos excepcionais, sistematizar e facilitar a análise de admissibilidade, partilhando soluções de tecnologia mais modernas em uso nos Tribunais Superiores, e remeter e receber, em meio eletrônico, os recursos às instâncias superiores. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93 Vigência: Por 02 anos a contar da assinatura. Assinatura: 21/02/2022. Assinam: Pelo STF, Ministro Luiz Fux, Presidente, pelo TRF1, Desembargador l'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 086/2021, celebrado entre o CNJ e o TSE. Objeto: a conjugação de esforços para a adesão e o desenvolvimento colaborativo de produtos e serviços para a Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br, ficando o TSE com a função de orquestrador dos Tribunais Regionais Eleitorais do presente Acordo. Processo: 03508/2021. Assinatura: 04/02/2022. Signatário: Pelo TRE-PE, Desembargador André Oliveira da Silva Guimarães - Presidente.

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 087/2021, celebrado entre o CNJ e o TSE. Objeto: desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do "Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos, ficando o TSE com a função de orquestrador dos Tribunais Regionais Eleitorais do Acordo". Processo: 00915/2021. Assinatura: 04/02/2022. Signatário: Pelo TRE-PE, Desembargador André Oliveira da Silva Guimarães - Presidente.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 7/2022

O Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Pregoeira, publica o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 7/2022, que tem por objeto a aquisição, por item, de materiais odontológicos, quantidades, condições e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Itens 5, 6 e 11 fracassados. Itens 1 ao 4, 7 ao 10 e 12 ao 52 desertos.

LUCILENE CUSTÓDIO DA SILVA
Pregoeira

(SIDEF - 22/02/2022) 070001-00001-2022NE009999

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - UASG 70001

Nº Processo: 2021.9513-3. Objeto: Fornecimento de publicações nacionais disponíveis no mercado interno (inclusive publicações avulsas e oficiais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00017-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/03/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Os lances serão ofertado em percentual (%) de desconto que incidirá sobre o preço original das publicações.O item 1 levará em consideração o PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO da publicação. A licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ela ofertado. Demais informações constam no Edital e Anexos..

MONICA ROMEIRO COSTA BRIGIDO
Pregoeira

(SIASGnet - 22/02/2022) 70001-00001-2022NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - UASG 70001

Nº Processo: 2021.6962-0. Objeto: Fornecimento de dados de acesso (logins e senhas) a periódicos digitais (item 1) e de revistas impressas (item 2), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 23/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00016-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/03/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Para o item 1, os lances serão ofertados pelo valor total (anual). Para o item 2, os lances serão ofertados em percentual único (%) de desconto. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (para o item 1) ou com percentual de desconto superior (para o item 2) ao último por ela ofertado. Demais informações conforme Edital e Anexos..

MONICA ROMEIRO COSTA BRIGIDO
Pregoeira

(SIASGnet - 22/02/2022) 70001-00001-2022NE999999

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000218, emitida em 18.02.2022. FAVORECIDO: In Vinyl Comunicação Visual Eireli. OBJETO: Serviço de aplicação de 2 placas adesivas na fachada do Tribunal Superior Eleitoral. VALOR: R\$ 10.663,20. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA 2022.00.00000936-4.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Memorando de Entendimento-TSE nº 7/2022, firmado entre o TSE e a Avaaz Foundation. OBJETO: Estabelecimento de parceria entre as partes para o enfrentamento à desinformação contra o Processo Eleitoral, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições 2022. ASSINATURA: 18/2/2022. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e Heather Reddick, Representante, pela Avaaz. PA SEI 2022.00.00000726-4.

EXTRATO DE CONTRATO

CT 14/2022, firmado entre o TSE e a empresa C. P. Macedo Serviços Fotográficos, CNPJ nº 11.283.881/0001-11. OBJETO: prestação de serviços de elaboração de tour virtual hiperímia para o Tribunal Superior Eleitoral, por meio de uso de imagens 360º, pelo período de até 6 (seis) meses, consoante especificações, exigências e prazos do Projeto Básico e proposta da contratada. VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.400,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.666/93 e 13.709/2018 (LGPD). VIGÊNCIA: a partir da publicação no Diário Oficial da União e duração de até 6 (seis) meses. ASSINATURA: 22/02/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; Cristiane Pedrosa Macedo, Proprietária, pela contratada. Procedimento SEI nº 2021.00.000006969-8.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º TA ao Contrato-TSE nº 12/2019, firmado entre o TSE e a Interativa Serviços e Equipamentos de Informática Ltda., CNPJ nº 09.589.945/0001-65. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato-TSE nº 12/2019 pelo período de 2 de abril de 2022 a 2 de abril de 2023. VALOR: 76.600,00. FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 22/02/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE, Carlos Ricardo Santos Fernandes, Representante Legal, pela Contratada. PA SEI 2018.00.000001443-9.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - UASG 50001

Nº Processo: 39143/2021. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento e instalação de painel vazado de MDF. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/02/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00027-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/03/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 21/02/2022) 50001-00001-2022NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - UASG 50001

Nº Processo: 36331/2021. Objeto: Aquisição, fornecimento e confecção de uniformes social e operacional da Polícia Judicial. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 23/02/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00021-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/03/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 22/02/2022) 50001-00001-2022NE000107

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 90026

Nº Processo: 0000031-11.2022.4. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Módulo I do Edital, mediante requisição e de forma parcelada.. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 23/02/2022 das 08h00 às 11h59 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/90026-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/03/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do edital, prevalecerão as últimas..

JESSICA SILVA DAMASIO
Pregoeira

(SIASGnet - 22/02/2022) 90026-00001-2022NE000001

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO CJF N. 001/2022; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: MULLER MARTINI BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI; CNPJ: 00.508.903/0001-88; OBJETO: serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes em uma Máquina capeadeira /coladeira de capas de livros, revistas e outros periódicos, automática, modelo Amigo Plus C58; FUNDAMENTAÇÃO: art. 25, caput, da Lei 8.666/1993; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigível; PROCESSO SEI N.: 0002520-72.2021.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 22/2/2022; VIGÊNCIA: 22/2/2022 a 21/2/2023; VALOR DO CONTRATO: R\$ 151.780,16; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 168312; E.D.: 33.90.39.17 e 33.90.30.25; NOTA DE EMPENHO: 2022NE207 e 2022NE208; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES - Secretário Geral/CJF, e ALEXANDRE DE CARVALHO LUZ - Administrador Geral/Muller Martini.

